

  
**Eletrobras**  
Distribuição Rondônia

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES - DCA

<b>TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			Fl.: 1/2
<b>Data da Emissão:</b> 27/07/2016	<b>Número Contrato</b> DCA/05/2016 SJRO/06/2016	<b>Gerência de Atenção aos</b> Clientes - DCA	<b>Número Termo Aditivo:</b> Primeiro Termo Aditivo

**CONSUMIDOR: Justiça Federal de Rondônia – Seção Judiciária de Rondônia – UC. 0072757-1**

<b>Endereço</b>	Av. Getúlio Vargas, nº 2891	<b>Bairro:</b> São Cristóvão
<b>Cidade</b>	Porto Velho-RO	
<b>CEP</b>	76.804-061	
<b>Fone</b>	(69) 3211-2430	<b>E-mail:</b> seseg.ro@trf1.jus.br
<b>Contato</b>	Roberval Silva Porto	

**CONDIÇÕES GERAIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2016 – DCA/05/2016 – DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, QUE ENTRE SI FAZEM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A - CERON E A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.**


As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema **ELETOBRÁS, DISTRIBUIDORA** dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual nº. 0000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 996.090/SSP/RO e CPF nº 079.658.501-68, e pelo Superintendente de Operação Sr. **JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1216827/SSP/RO e CPF nº 263.293.952-68, abaixo assinados, conforme Resoluções da Diretoria: 028/2014, 084/2014 e 118/2014, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO – CEP Nº 76.805-902, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por **WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**, Portaria de Delegação n. 75/2015, portador do RG nº 077.712 SSP/MS e CPF nº 294.394.501-34, doravante denominado **CONSUMIDOR**, firmam o presente instrumento de aditivo contratual vinculado ao Processo SEI nº. 0000050-22.2016.4.01.8012, conforme termo de dispensa de licitação fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

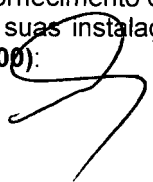


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de uma Unidade Consumidora (UC)** no Contrato, firmado entre as partes em 25/02/2016, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescido uma Unidade Consumidora (UC) no Contrato n. 006/2016 – DCA/05/2016, conforme quadro abaixo, para fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, do Grupo B, subgrupo B3, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (84.11-6-00)**:





**Eletrobras**

Distribuição Rondônia

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES - DCA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Fl.: 2/2

Data da Emissão: 27/07/2016	Número Contrato DCA/05/2016 SJRO/06/2016	Gerência de Atenção aos Clientes - DCA	Número Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
--------------------------------	--	---	---

UC	ENDEREÇO	LOCALIDADE
0073189-7	Rua Itália, 2218, bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-566	Porto Velho/RO

Os impactos orçamentários e financeiros serão suportados dentro dos limites e na forma prevista na Cláusula Décima Oitava do contrato original.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O acréscimo do objeto ao contrato original art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º do mesmo artigo, da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2016.

Pelo **CONSUMIDOR**:



**WALDIRNEY GUIMARÃES DE RESENDE**

Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

Pela **DISTRIBUIDORA**:



**ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**


Assistente da Diretoria Comercial




**JOÃO C. CALVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**

Superintendente de Operação

Testemunhas



NOME: Nilson Bento Santos  
CPF: 598.485.022-0



NOME: Roberval Silva Porto  
CPF: 691.012.484-72